

Senhora

Wiz Jozê de Silva Terra Capitão das
Ordenanças de Matto Grosso, e mineiro
com fabrica de oitenta escravos, emproge-
dos em Minerar, e mais de cem pessoas de
seu encargo, com mulher, fillios, e escravos
invalidos que sustenta: Que elle Supli-
cante sem soffido os seguintes incomodos
de parte dos ultimos Ill^{mos} Governado-
res, e Capitaens Generaes, daquelle Capita-
nhia Luiz de Albuquerque de Mello; e
João de Albuquerque de Mello;

1º Tendo o Suplicante conduzido hũa
Carregação de fazenda de primeira neces-
sidade, para aquella Capitania, de valor
de cem mil cruzados; na fê dos preços
que ali tinham as ditas fazendas; pello
risco, despesas e avangos a Praça do Rio
de Janeiro, elle foi posto hũa conta
pello Governador Luiz de Albuquerque
de Mello, em que foram taxadas as fa-
zendas; não pello calculo de suas despe-

gas, ^{nas} mas por arbitrios dos interessados, mas compras; e calculo dos custos nos portos do mar; debaixo de penunas gravissimas de prizaõ e pecuniarias excessivas:

2º Que debaixo desta pauta foi dada pida a fazenda do Suplicante, a titulo de que hera para a fazenda Real do mais precioso e vendavel da sua Carregação, pelos preços assignados na ditta pauta; iude que muitos depois de pouco, ou de nenhũ uso para a tropa, e que por ordem do mesmo Governador Luiz de Albuquerque, para a expedição do Orocumaguam; depois do Suplicante pagar a grande quota de quarenta oitavas de ouro de 1350 cada oitava, se lle tirou a fazenda quantia essa que consta dos documentos juntos, de que elle agora não pode ser embolcado, e que o respeito do Governador fazia entregar tudo pela ditta pauta, por ordem delle;

como consta dos Documentos juntos n.º B.

3.º Que Sendo o Suplicante pago mais de oitenta e sette mil cruzados da ditte carregação, e achando se em contractos com a Caza do Capitam Francisco de Araujo Pereira, para lhe abaterem os juros, e haverem adencão as perdas do Suplicante, e pante; o Governador Luiz de Albuquerque se encarregou das procuzações e comissoens; fazendo se cobrar das dividas de ditte Caza; não podendo o Suplicante obter os perdons de juros de equidade, como obteve de outros credores; pelas comissoens que a ditte Caza paga aos novos Procuradores, conforme o mesmo Araujo diz ao Suplicante:

4.º Que Sendo o Suplicante sido amesado pelo Ajudante das Ordens do actual Governador João de Albuquerque de Mello, como se vê pelo documento n.º A para ser executado sendo as lavras de ouro de redictos incertos; e não podendo o Suplicante

segurar quantia certa, requerem como consta de petição n.º C do ditto Governador, lhe foy permitido rematar o Corte do Assougue para pagar por elle a divida: e para dos direitos que recebe a Camara de 1200 rs por cada Cabeço de fado que se corta; poder o Suplicante embolcar cada divida do Crocunaguani o Governador deo o despacho affectado que de sua Portaria a fls... se vê do dia 13 de Abril de 1792.

5.º (Quem sendo ao Suplicante em pociel aproveitar-se dos Moveis que tem, vendendo o seu fado, e rematando assim o corte, por onde não só ha de satisfazer aquella divida, mecz cobrar o que o Senado de Camara lhe está devendo; por ordem do Governador Trinão do Ill.º Suplicado, se vê o Suplicante no justo receyo que os amegcos do Governador actual João de Albuquerque de Mello, senão por objecto o distribuir a fabrica do Suplican

de; tirando delle os melhores escravos, a sombra dos quaes, ... os outros inferiores para os fazer vender; e assim ficar destruhida aquella fabrica, contra as Ordens, porque V. Mag.^a mande conservar e fazer pagamentos pelas terças partes, do rendimento, em todas as Minas; máz que has de Matto Grosso; inde aquella Providencia se fez mais digna de Real atencáo; pela carestia do ferro, asso, e dos generos de primeira necessidade, desde a epoca de ditta panta; em consequencia de qual só o Comercio de Luxo se começou a cultivar.

6.^o Que o Suplicante tem o mais justo receyo desta execucao violenta; porque o mesmo Ill.^{mo} Governador logo que chegou a aquella Capital, levou cum siigo um grande barco, ou Botte de fazendas de Hilario Antonio de Almeida de Magalhães, assistente nesta Corte, e antigo Morador de Matto Grosso; e depois começou na arrecadação das

pretendidas dividas preteridas, do ditto, entre as quaes vinha lma, em que o Suplicante se dizia devedor; máz por documentos mostrou de que nada devia; e foi este o primeiro escandalo que o Suplicante causou ao actual Governador:

7º Que sendo o Suplicante o Capitam mais antigo da Ordenança, e tendo sido nomeado pella Camara como consta do Documento n.º F como pessoa que representa naquelle Colónia; pella sua fabrica; pelloos munitos direitos que tem pago a V. Mage^z; pella espora que fez de trinta mil cruzados a Fazenda Real, por espaço de muitos annos; do tempo de guerra do Ex^{mo} Conde de Azambuja, e o Ill^{mo} João Pedro da Camara seu Successor; com enorme detrimento, pello empalhe daquella cabedal; alem do que Linha, em documentos por

maons particulares, que lhe pegavão
 seio bem com elles; não obstante ser
 o Suplicante quem primeiro trouxe a
 muito grosso fello Rio Januã, fazen-
 das de primeira necessidade: Não obsta
 de estes documentos, sem sido o Supli-
 cante preterido por José Manuel Leite
 - por Manuel Viltozo Babello, ambos
 falecidos; e ultimamente por Alexandre
 Barbosa Faleiro, Capitão de Auxiliares;
 Todos estes promovidos fello actual
 Governador João de Albuquerque de
 Mello, com trez pretericoens ao Supli-
 cante; não obstante serem todos el-
 les de diverço corpo; o que tudo prova
 o bem fundado receyo que o Suplicante
 padece, de que aquela carta cominatoria
 do Ajudante das Ordens José Manuel
 Cardozo de Cunha, e Cordaria aspera e
 terrifica, do que dia 13 de Abril de 1792
 que se lhe seguiu, sejam efeitos da averção
 produzidas das queixas que o Suplicante
 fez da penha; não só na fazenda que

trouxe do Rio de Janeiro de emprego de cem mil cruzados, máz de outra Carregação de setenta mil cruzados, que no mesmo anno conduzio de Cidade do Pará ao Socio d'elle Suplicante, José Caetano de Afonseca; em que as perdas forão São bem consideraveis, e ruinosas do Suplicante: portanto

Pede o Suplicante a V. Mage^{de} p'elle sua Real Grandeza, haja de proteger ao Suplicante, mandando praticar com elle o seu Real Alvará dos Mineiros que seu colégio de Santa escravos, para se fazer penhoras só nas terceiras partes dos rendimentos, como em todas as Minas se praticou; o mesmo em Mato Grosso quando os Ill^{mos} Governadores não tem certa de empenhos para o contrario, como se vê de Carta n^o haver:

Pede o Suplicante a V. Mage^{de} seje servido mandar franquear o Assougue do publico, pelas Leys Municipaes e

quem mais barato der a carne para os Cor-
tes?

Pede o Suplicante a V. Mag^{de}. Saiba bem
que atendendo a despesa que o Suplicante
faz em mandar seu Filho Tenente Fran-
cisco da Silva Fogaça, a presença de V. Mag^{de}.
em ausência aos Serviços, empates dos
vinte mil cruzados, que o Suplicante
sobre por bens da Fazenda Real, como me
manifesto o Documento n^o D cem e traspas-
so escripturado no mesmo P^o 11 e a capaci-
dade do Filho do Suplicante de que ateste
a Camera n^o C. Seja V. Mag^{de} servida
de o mandar ocupar no Officio de Escri-
vã da Intendencia e conferencia na
Reza de fundação; ou outro quel quer offi-
cio, com a Serço parte de menor, do
ordenado que V. Mag^{de} confere ao actual,
que por ter o dístico Filho do Suplicante
caga na Villa, e morada com sua Mu-
lher e Filhos; pode com aquella duas por-
tes de ordenado, servir bem a V. Mag^{de},
ou neste, ou em outro officio de fazende

Real, com utilidade manifesta do
Real Erario:

P. O Suplicante ultimamente
a V. Mag^a seje servida aender a dis-
tancia em que o Suplicante se acha,
e que o actual Governador hã peço
por todos os títulos poderosa, naque-
le continente, e na Corte por ser sempre
Concelheiros de Ultramar, assim se
recomenda todo a Protecção de V.
Mag^a nelle na Real Secretaria
dos Dominios Ultramarinos.